

LEI COMPLEMENTAR Nº.013/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**"ALTERA O ART. 183 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA/GO."**

A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 183, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 183 – É vedado no município de Inaciolândia-GO, a alteração de denominação de logradouros e prédios públicos que possuam nomes em homenagens a pessoas falecidas.

§ 1º. A denominação de logradouros e prédios públicos, com a finalidade de homenagem, só poderá ser realizada em novas obras inauguradas a partir da publicação desta lei.

§ 2º. Nos casos em que não se aplica o disposto no caput deste artigo, é vedada a alteração de denominação de logradouro público, sem a expressa manifestação da maioria dos respectivos moradores.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA,
Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

CLAUDIO
HENRIQUE
CAIXETA:70455724
687

Assinado de forma digital
por CLAUDIO HENRIQUE
CAIXETA:70455724687
Dados: 2023.10.02
11:45:30 -03'00'

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)